



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 926/2012 DE 25 DE MAIO DE 2012

“Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos agentes políticos Municipal de Guarará e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam recompostos os subsídios do Prefeito Municipal e Vice Prefeito, no percentual de 13,12% (treze vírgula 12 por cento), referente às perdas inflacionárias apuradas pelo índice do INPC/IBGE entre o período de 1º de outubro de 2009 a 31 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Ficam também recompostos os subsídios dos cargos de Secretários Municipais criados pela Lei Municipal de nº 882 de 09 de abril de 2010, no percentual de 9,78%, referente às perdas inflacionárias apuradas pelo índice do INPC/IBGE entre o período de 01 de maio 2010 a 31 de janeiro de 2012.

Art. 3º - A recomposição prevista nesta Lei passar a vigorar a partir de 01 de abril de 2012.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei Correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente para o ano de 2012.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Guarará, 25 de maio de 2012.


Lair Silvas
Prefeito Municipal